



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.688 de 03 de abril 2008.  
Projeto de Lei: 5.850/2008  
Autor: Poder Executivo Municipal

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.  
4.972, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E REVOGA  
SEU ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor da verba de representação de que trata a Lei n. 4.972, de 31 de março de 2000, em seu artigo 1º, passa a ser de 5.0 (cinco inteiros).

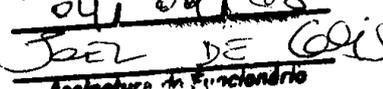
**Art. 2º.** Fica revogado o art. 2º da Lei n. 4.972, de 31 de março de 2000.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 03 de abril de 2008.

  
**JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DOM**  
04/04/08  
  
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

